

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.095/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **71323978/2017** de interesse de **PAULO TARSO DAHER**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 8/9, da Quadra AD1, situado à Rua Jane e Rua Tebe, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 60.182 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 8 e 9 com as seguintes características e confrontações:

Lote 8	Área	1.346,53m²
Frente para Rua Tebe	24,13+D=4,00m	
Fundo confrontando com Lotes 10 e 9.....	20,00+19,74m	
Lado direito confrontando com APM 247.....	40,85m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	40,00m	

Lote 9	Área	1.029,40m²
Frente para Rua Janus	23,18+D=9,32m	
Fundo confrontando com Lote 8	19,74m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM 247	37,78m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação